



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 131-DFP/UACM

PELOUROS DO PRESIDENTE

AUGUSTO MANUEL NETO CARAPINHA PÓLVORA, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que reservou para si próprio os pelouros constantes do despacho que exarou no dia 17 de Outubro de 2013, do teor seguinte:

“I Pelouros

No uso de competência própria, prevista no art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e no art.º 36.º da Lei n.º 75/1013, de 12 de setembro, procedi à distribuição dos pelouros pelos Vereadores e deleguei as competências que considere necessárias para o exercício das funções que atribuí, nas quais se inclui a gestão e direção dos recursos humanos afetos às respetivas áreas, tendo identificado para o efeito os serviços que estão sob a sua responsabilidade.

No âmbito desta distribuição de funções reservo para mim próprio os pelouros do **Ordenamento do Território e Urbanismo, Economia Local, Turismo, Informação Geográfica, Administração Geral, Ambiente e Sustentabilidade, com exceção das matérias relativas à Agenda 21 Local e Recursos Humanos.**

II

Serviços Municipais sob responsabilidade do Presidente da Câmara

Ficam assim, sob a minha responsabilidade os seguintes serviços:

- Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico;
- Divisão de Gestão Urbanística, Zor;
- Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
- Divisão de Turismo;
- Divisão de Fiscalização Municipal;
- Unidade Funcional de Informação Geográfica, com exceção das matérias relativas à Toponímia;
- Gabinete de Apoio à Presidência;
- Gabinete Jurídico;
- Gabinete de Modernização, Qualidade e Auditoria;



Câmara Municipal de Sesimbra

- Gabinete de Projetos Municipais;
- Gabinete de Economia Local de Pescas;
- Gabinete de Estudos e Candidaturas;
- Gabinete de Gestão e Fiscalização de Obras;
- Gabinete Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, com exceção das matérias relativas à Agenda 21 Local
- Projeto Municipal da AUGI;
- Projeto do Plano Diretor Municipal;
- Unidade de Taxas Municipais;

Após a extinção da Divisão de Turismo e da Divisão de Fiscalização Municipal da estrutura orgânica anterior ficarão sob a minha responsabilidade os seguintes serviços:

- Gabinete de Turismo;
- Gabinete de Fiscalização Municipal.

III

Publicidade da Decisão

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Sesimbra, 22 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.